



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01  
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025

### CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025

### LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

#### PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CRENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 28 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados em Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso II do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros.**

### **DA PARTICIPAÇÃO**

A participação do credenciamento é livre a todas as empresas especializadas na prestação dos serviços expostos neste edital e do termo de referência, a partir da data de publicação do presente desde que atendidas as exigências deste Edital.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se justifica pela complexidade crescente do sistema de saúde e pelas constantes transformações nas políticas e práticas de saúde pública. Um município de pequeno porte enfrenta desafios significativos para manter uma equipe permanente de profissionais altamente qualificados e atualizados em todas as áreas relevantes da saúde pública. A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria surge como uma solução viável e eficiente para suprir essa lacuna.

A empresa a ser contratada deverá auditar toda a rede de Saúde Pública do município, para identificar atrasos em possíveis informações a ser inseridas no sistema único de saúde, que possa acarretar bloqueio ou suspensão de repasses de recursos Federais e Estaduais. Elaboração de Relatórios de Gestão, programas e planos municipais, exigidos pelo Ministério da Saúde, acompanhar a gestão financeira e orçamentaria do Fundo Municipal, orientar e desenvolver profissionais da Saúde do Município, de acordo com o que o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e a Gestão Municipal de saúde preconiza para garantir a maximização das atividades, gerando eficiência e eficácia nos programas e atuações da Saúde Municipal. Esta necessidade fundamenta-se nos seguintes aspectos:

#### **Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento de Estratégias:**

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuição e responsabilidade o fortalecimento da gestão e o desenvolvimento de estratégias para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva. Para cumprir efetivamente este papel, é fundamental que exista um processo de auditoria, orientação e desenvolvimento das ações, processos e dos profissionais envolvidos de forma continuada, a garantir a mitigação de erros, melhoria recorrente dos processos e evitar perda de recursos voltados para a saúde no município.

#### **2.2. Incremento da Participação Social:**

Há uma necessidade crescente de incrementar a participação da sociedade nas decisões políticas do SUS. Para isso, é essencial que os membros do conselho municipal de saúde estejam bem informados e preparados para exercer seu papel de forma efetiva.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### 2.3. Atualização Contínua:

O campo da saúde pública está em constante evolução, com novas políticas, programas e diretrizes sendo implementados nos níveis federal, estadual e municipal. É crucial que os profissionais de saúde do município tenham acesso a conhecimentos atualizados e práticas inovadoras.

### 2.4. Aprimoramento de Habilidades e Competências:

A qualidade e eficiência dos serviços prestados à população dependem diretamente das habilidades e competências dos profissionais de saúde. A correta orientação, atualização dos processos e capacitação contínua são fundamentais para garantir um atendimento mais qualificado e humanizado aos usuários do sistema de saúde municipal.

### 2.5. Alinhamento com Programas e Políticas:

É necessário que os profissionais estejam alinhados com os programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, bem como com os programas específicos do Município e as diretrizes do Conselho de Saúde.

### 2.6. Desenvolvimento de Novas Abordagens:

Há uma necessidade de orientar a equipe de saúde no desenvolvimento de novas abordagens ao público-alvo, de acordo com o tipo de assistência ofertada, sempre em conformidade com os princípios doutrinários do SUS.

### 2.7. Planejamento e Monitoramento de Ações:

É essencial direcionar a equipe para a execução de planejamento e monitoramento de ações, definindo prioridades e opções de resolutividade da rede de serviços.

### 2.8. Integração entre Diferentes Áreas:

A contratação visa atender profissionais da gestão em saúde, do conselho municipal de saúde, da atenção básica e vigilância em saúde, promovendo uma integração e alinhamento entre estas diferentes áreas cruciais para o funcionamento do sistema de saúde municipal.

### 2.9. Auditoria e orientação na utilização dos recursos da saúde:

**Devido ao enorme volume de regulamentação, normas técnicas,** resoluções estaduais, portarias do Ministério da Saúde, Leis federais estaduais e municipais, e suas constantes alterações realizadas de forma diária, faz com que a utilização dos recursos seja extremamente complexa incorrendo em alto risco de erro na forma de utilizá-los. Isto gera um grande desconforto junto a gestão no momento de utilizar o recurso corretamente, sendo assim se faz necessário a contratação de uma empresa que audite e oriente a melhor forma de utilização dos recursos da Saúde adaptados à Legislação atual com intuito de atender às necessidades dos municípios.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **2.10. Cumprimento de Metas e Indicadores:**

A orientação e auditoria contínua dos processos e das atividades profissionais é fundamental para o cumprimento das metas e indicadores de saúde estabelecidos para o município, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da população.

**2.11.** Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a realização destas atividades de Auditoria e assessoria se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando a complexidade e especificidade dos temas a serem abordados, bem como a necessidade de profissionais altamente qualificados e experientes em processos de formação na área da saúde.

**2.12.** A contratação desses serviços especializados representa um investimento estratégico no capital humano do sistema de saúde municipal. Ao proporcionar aos profissionais de saúde acesso a conhecimentos atualizados, práticas inovadoras e ferramentas de gestão eficientes, espera-se uma melhoria significativa na qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população local.

**2.13.** Em suma, esta contratação se alinha perfeitamente com os princípios da administração pública, visando o interesse público e a melhoria contínua dos serviços de saúde.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.

3.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

3.3. Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whats-App, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e apoiando ativamente nos procedimentos, na operação e gestão da saúde.

3.4. Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, referido credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

**LICITAR DIGITAL:**

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista. Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

[contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG:** Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. [secretaria@cimag.org.br](mailto:secretaria@cimag.org.br) (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia - MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília,

Caxambu, 07 de fevereiro de 2025.

Angela Aparecida Carvalho Santos  
Agente de Contratação do CIMAG





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025

### CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025

#### LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Encontra-se aberto, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão em saúde pública.

#### DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 28 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG .

1.2. O credenciamento visa futura prestação de serviços técnicos e especializados , constituindo de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, nas suas mais diversas areas, para os 28 (vinte e oito) Municípios filados no Consórcio Público **CIMAG** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

1.3. Por se tratar de mero **CRENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na

contratação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

1.4. Neste Credenciamento não se fará contar da dotação orçamentária dos Municípios consorciados, que somente será exigida para a formalização do contrato de programa ou outro



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

instrumento hábil, quando solicitado.

1.5. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público.

Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções.

Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.

Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1.6. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela e

1.7. empresa credenciada e contratada.

## **2 - DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:**

2.1. Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. A Licitação Compartilhada, resta Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

## **3-RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E PARTICIPANTES DESTE CREDENCIAMENTO.**

AIURUOCA

ALAGOA

ARANTINA

BAEPENDI

BOCAÍNA DE MINAS

CAMBUQUIRA

CARMO DE MINAS

CAXAMBU

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

CRUZÍLIA



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DOM VIÇOSO  
ITAMONTE  
ITANHANDU  
JESUÂNIA  
LAMBARI  
LIBERDADE  
MINDURI  
OLÍMPIO NORONHA  
PASSA QUATRO  
POUSO ALTO  
SÃO LOURENÇO  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS  
SERRANOS  
SERITINGA  
TRÊS CORAÇÕES  
VIRGÍNIA

#### **4. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão credenciar-se nesta licitação, **somente pessoas jurídicas** do ramo constante no objeto deste certame e itens que for conveniente.

4.2. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital.**

4

4.3. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

4.4. Este credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**, de conformidade com o Inciso I, do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.5. No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

4

4.6. A empresa interessada em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir profissional devidamente qualificado para o cargo, com a formação exigida nos serviços a serem prestados neste credenciamento.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.7. O acesso ao credenciamento e livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras do serviços constantes do objeto deste edital.

4.8. As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados e dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceita quaisquer considerações posteriores das credenciadas no sentido de não atenderem aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes deste credenciamento.

4.9. **O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO DE PROFISSIONAIS.**

4.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.11. O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

4.12. Da lista das empresas habilitadas para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

### **5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIADOS AS EMPRESAS INTERESSADAS:**

5.1. Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

### **6. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 5.6.**

6.1. Trata-se de credenciar empresas especializadas, para prestação de serviços técnicos, outrossim, ditos serviços deverão ser executados por uma única empresa, desnecessário, ser parcelado e ou fracionados através de outras empresas em consórcio, o que acarretará prejuízo ao **CIMAG**, sendo totalmente desarrazoado.

6.2. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

6.3. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

6.4. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.5. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021.**

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO**

8.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme demanda e mediante escolha do Município interessado, por se tratar de credenciamento por seleção de terceiros.

8.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário ser autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

### **9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 9.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.
- 9.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6.** Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 9.7.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.
- 9.8.** Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu recebimento, somente em casos de diligências.

### **10. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.

**10.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

como as sanções previstas neste Edital.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.5. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

10.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

### **11. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

descrito neste Edital.

11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

11.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

11.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8. Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Emprego quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

### **12. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.**

12.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

12.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

12.5. Certidão Negativa Trabalhista.

12.6. O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

12.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa credenciada deverá comprovar que já tenha executado serviços compatíveis com a descrição do objeto a ser contratado através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

13.2. Esta Comprovação se dará com apresentação de cópia de certidão, atestado ou cópia de contrato firmado com Órgãos Públicos ou Entidades que tenham firmado Convênios com Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, requisitos da descrição do objeto.

13.3. Esta comprovação se dará com apresentação de atestado(s), ou por cópias de contrato(s), desde que acompanhados de serviços executados e os nomes do contratante e do contratado.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA DESTA EXIGÊNCIA:** A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior ou pós graduado em gestão da saúde pública pelo qual será responsável pela Assessoria técnica, e um profissional de nível superior em ciências econômicas pelo qual será responsável pela Assessoria/Auditoria financeira específica da Saúde Municipal.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 13.3.1 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA QUANDO DA HABILITAÇÃO DESTE CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.**

13.4. Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

13.5. O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

### **14. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pela Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento e será credenciado dentro da plataforma eletrônica, sendo emitido o termo de credenciamento.

14.2. Serão declarados inabilitados e ou habilitados com ressalva os interessados que deixarem de apresentar toda documentação de habilitação exigidas neste edital.

14.2. Serão declarados inabilitados, os interessados:

14.2.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que a expediu.

14.2.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuem qualquer nota desabonadora emitido pelo mesmo.

14.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.2.4. Em consórcio.

14.2.5. Que deixarem de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**JUSTIFICATIVA DO ITEM 14.4.5:** Trata-se de serviços técnicos especializados, que poderao ser executados de forma unitária, quando não serão executados serviços complexos, que necessitem de fracionamentos por terceiros a serem executados em etapas por empresas diversas.

### **15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

15.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.**

### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

16.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **17. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

17.1 O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar recurso do indeferimento de seu credenciamento, a contar da data da publicação do ato dentro da plataforma da Licitar Digital.

17.2 O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

### **18 DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO**

**18.1** O credenciado que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**18.2** O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste certame.

**18.3** O Consórcio Público **CIMAG** pode a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses.

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

### **19. DO LOCAL DE DOS SERVIÇOS**

19.1. Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.

19.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

19.3. Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whats- App, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinamento procedimentos na operação e gestão da saúde.

19.4. Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

### **20. DA REMUNERAÇÃO**

20.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente mediante total de horas trabalhadas mês, diretamente pelo Município utilitário, no prazo de até 10 (dez) dias posterior apresentação de Nota Fiscal, preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, local e quantidade de horas, devendo ainda conter relatório circunstanciado da prestação dos serviços.

20.2. Os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços serão realizados na unidade hora/homem.

20.3. A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município utilitário.

20.4. Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelos Municípios utilitários, dos serviços efetivamente prestados.

20.5. Os valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

20.6. Fica proibido o pagamento antecipado neste certame, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **21. DA VIGÊNCIA**

21.1 O prazo de vigência deste Credenciamento será **SINE DIE**, de conformidade com a Lei federal de nº 14.133/2021, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei federal de nº 14.133/2021.

21.2. Durante a vigência desse credenciamento a correção ou reajuste de valores, poderá ser feita a cada 12 (doze) meses, pautado como indexador o índice do INPC anual.

### **22 DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

23.1. Conforme previsto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, que neste caso será a **ORDEM REMANESCENTE DE CREDENCIAMENTO DENTRO DA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL**.

23.2. A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo Município Utilitário, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

23.3. Quando ficar estabelecido a empresa que prestará o serviço, emitir-se-á ordem de serviço, posteriorassinado competente Contrato de Programa, dando início da execução dos serviços, nela referenciados.

23.4. Os serviços deverão ser executados de conformidade com as regras técnicas e especializadas da área.

23.5. A prestação dos serviços a que se credencia é de inteira responsabilidade do Credenciado.

25.6. A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

25.7. Os serviços disporá das regras específicas a ser prestado e será redigido caso a caso, a saber:

- I. **Detalhamento do serviço.**
- II. **Data de início.**
- III. **Prazo de execução.**
- IV. **Valor da prestação de serviço contratados.**

25.8. Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada Credenciado.

### **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.**

26.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- i) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato e aplicar penalidades quando for o caso.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- l) Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço deste processo m) Notificar por escrito, à contratada a aplicação de qualquer sanção.

**27 COMPETE A CONTRATADA**

27.1. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

27.2. Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não atenderem as exigências de qualidade e eficiência necessários.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

27.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

27.4. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

27.5. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

27.6. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

27.7. Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.

27.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores dos serviços, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

27.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal

27.10. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

27.11. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

27.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário a execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente.

27.13. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

27.14. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

realizados, a contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Pessoal.

27.15. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a contratante e/ou terceiros.

27.16. Se responsabilizará e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens,, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços pela contratada.

27.17. Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela contratante e de acordo com o que foi solicitado.

### **28 DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

28.1. O contrato de programa será firmado conforme minuta constante em Anexo deste edital.

28.2. Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo **CIMAG**, devendo se priorizar o interesse público.

28.3. O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

### **29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

29.1. As infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

29.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) **Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.**
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

justificado. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento e equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

30.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

29.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

29.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

29.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

### **30 RESCISÃO DO CONTRATO.**

30.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

30.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

30.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

30.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

30.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

30.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia.
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- III - pagamento do custo da desmobilização.

30.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

30.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

30.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

### 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMAG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.4. Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

III - Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

comunicação eletrônica.

31.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.7. No julgamento deste Credenciamento, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar apenas de uma credenciamento para prestação futura de serviços.

31.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.13. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

habilitação.

31.15. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

31.16. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

31.17. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

31.18. Este edital e seu extrato serão amplamente divulgados nas formas legais, tudo em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade.

### **32. DOS ESCLARECIMENTOS**

32.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico d Plataforma LICITAR DIGITAL, cujo link consta deste edital, ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu—MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

### **33. OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES**

33.1. Supostas prorrogações do prazo de entrega e projetos e serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município utilitário, desde que não comprometa a utilidade pública, prazos de convênios e acordos, a vida e a segurança de pessoas.

33.2. Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município utilitário.

33.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

33.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

33.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e declarações, sendo que aquelas obrigatórias, deverão ser anexadas junto aos documentos de habilitação, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CADEIA PRODUTIVA

ANEXO X- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO XIII- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.

ANEXO XIV- PORTARIA CIMAG DE Nº 02/2025 QUE ATUALIZA OS VALORES DA RESOLUÇÃO CIMAG 058/2023.

Caxambu, 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 28 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta contratação se justifica pela complexidade crescente do sistema de saúde e pelas constantes transformações nas políticas e práticas de saúde pública. Um município de pequeno porte enfrenta desafios significativos para manter uma equipe permanente de profissionais altamente qualificados e atualizados em todas as áreas relevantes da saúde pública. A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria surge como uma solução viável e eficiente para suprir essa lacuna.

2.2. A empresa a ser contratada deverá auditar toda a rede de Saúde Pública do município, para identificar atrasos em possíveis informações a ser inseridas no sistema único de saúde, que possa acarretar bloqueio ou suspensão de repasses de recursos Federais e Estaduais. Elaboração de Relatórios de Gestão, programas e planos municipais, exigidos pelo Ministério da Saúde, acompanhar a gestão financeira e orçamentaria do Fundo Municipal, orientar e desenvolver profissionais da Saúde do Município, de acordo com o que o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e a Gestão Municipal de saúde preconiza para garantir a maximização das atividades, gerando eficiência e eficácia nos programas e atuações as Saúde Municipal. Esta necessidade fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.3. Fortalecimento da Gestão e Desenvolvimento de Estratégias:

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuição e responsabilidade o fortalecimento da



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

gestão e o desenvolvimento de estratégias para alcançar a integralidade da atenção à saúde individual e coletiva. Para cumprir efetivamente este papel, é fundamental que exista um processo de auditoria, orientação e desenvolvimento das ações, processos e dos profissionais envolvidos de forma continuada, a garantir a mitigação de erros, melhoria recorrente dos processos e evitar perda de recursos voltados para a saúde no município.

### **2.5. Incremento da Participação Social**

2.6. Há uma necessidade crescente de incrementar a participação da sociedade nas decisões políticas do SUS. Para isso, é essencial que os membros do conselho municipal de saúde estejam bem informados e preparados para exercer seu papel de forma efetiva.

### **2.7. Atualização Contínua:**

2.8. O campo da saúde pública está em constante evolução, com novas políticas, programas e diretrizes sendo implementados nos níveis federal, estadual e municipal. É crucial que os profissionais de saúde do município tenham acesso a conhecimentos atualizados e práticas inovadoras.

### **2.9. Aprimoramento de Habilidades e Competências:**

2.10. A qualidade e eficiência dos serviços prestados à população dependem diretamente das habilidades e competências dos profissionais de saúde. A correta orientação, atualização dos processos e capacitação contínua são fundamentais para garantir um atendimento mais qualificado e humanizado aos usuários do sistema de saúde municipal.

### **2.11. Alinhamento com Programas e Políticas:**

2.12. É necessário que os profissionais estejam alinhados com os programas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, bem como com os programas específicos do Município e as diretrizes do Conselho de Saúde.

### **2.13. Desenvolvimento de Novas Abordagens:**

2.14. Há uma necessidade de orientar a equipe de saúde no desenvolvimento de novas abordagens ao público-alvo, de acordo com o tipo de assistência ofertada, sempre em conformidade com os princípios doutrinários do SUS.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.15. Planejamento e Monitoramento de Ações:

2.16. É essencial direcionar a equipe para a execução de planejamento e monitoramento de ações, definindo prioridades e opções de resolutividade da rede de serviços.

2.17. Integração entre Diferentes Áreas:

2.18. A contratação visa atender profissionais da gestão em saúde, do conselho municipal de saúde, da atenção básica e vigilância em saúde, promovendo uma integração e alinhamento entre estas diferentes áreas cruciais para o funcionamento do sistema de saúde municipal.

2.19. Auditoria e orientação na utilização dos recursos da saúde:

2.20. Devido ao enorme volume de regulamentação, normas técnicas, resoluções estaduais, portarias do Ministério da Saúde, Leis federais estaduais e municipais, e suas constantes alterações realizadas de forma diária, faz com que a utilização dos recursos seja extremamente complexa incorrendo em alto risco de erro na forma de utilizá-los. Isto gera um grande desconforto junto a gestão no momento de utilizar o recurso corretamente, sendo assim se faz necessário a contratação de uma empresa que audite e oriente a melhor forma de utilização dos recursos da Saúde adaptados à Legislação atual com intuito de atender às necessidades dos municípios.

2.21. Cumprimento de Metas e Indicadores:

2.22. A orientação e auditoria contínua dos processos e das atividades profissionais é fundamental para o cumprimento das metas e indicadores de saúde estabelecidos para o município, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da população.

2.23. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a realização destas atividades de Auditoria e assessoria se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades identificadas, considerando a complexidade e especificidade dos temas a serem abordados, bem como a necessidade de profissionais altamente qualificados e experientes em processos de formação na área da saúde.

2.24. A contratação desses serviços especializados representa um investimento estratégico no capital humano do sistema de saúde municipal. Ao proporcionar aos profissionais de saúde acesso a conhecimentos atualizados, práticas inovadoras e ferramentas de gestão eficientes, espera-se uma melhoria significativa na qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população local.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.25. Em suma, esta contratação se alinha perfeitamente com os princípios da administração pública, visando o interesse público e a melhoria contínua dos serviços de saúde.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. A contratada deverá apresentar um diagnóstico dos relatórios de gestão do Sistema de Relatório de Gestão (DIGISUS), propor ajustes e caso necessário reconstruir junto a secretaria os novos instrumentos de gestão atendendo as necessidades atualizadas do município.

3.2. A contratada deverá prover a atualização de todas as informações solicitadas nos relatórios de gestão do Sistema de Relatório de Gestão (DIGISUS) em atraso que estejam bloqueando recebimento de recursos Federais e Estaduais.

3.3. A contratada deverá acompanhar e solucionar junto a gestão municipal qualquer pendência no Relatório de Gestão (DIGISUS) em atraso que estejam bloqueando recebimento de recursos Federais e Estaduais

3.4. A contratada deverá apoiar a gestão integralmente na Elaboração de Relatório Anual de Gestão – RAG (em atraso e subsequentes).

3.5. A contratada deverá apoiar a gestão integralmente do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, – RDQA (instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS), em atraso e subsequentes.

3.6. A contratada deverá apoiar a gestão junto ao Conselho Municipal de Saúde, orientando e apoiando tecnicamente as reuniões bem como na criação de normativas e demais ações.

3.7. A contratada deverá apoiar na organização das conferências municipais de saúde.

3.8. A contratada deverá apoiar a gestão na Elaboração da Programação anual de saúde – (PAS), em atraso e subsequente.

3.9. A contratada deverá apoiar a gestão na Elaboração do Plano Municipal, de Contingências e outros.

3.10. A contratada deverá apoiar a gestão na Revisão da PPI e acompanhamentos dos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

procedimentos realizados.

3.11.A contratada devera apoiar a gestao na elaboraçãO e acompanhamento do orçamento municipal de saude, mais especificamente nos recursos alocados no fundo municipal de saúde;

3.12.A contratada devera orientar a gestao quanto as regras impostas em resoluções, deliberações, portarias, convenios e demais documentos federal, estadual e municipal, para adequada utilização dos recursos disponibilizados no fundo municipal de saude;

3.13.A contratada devera orientar o setor de compras e licitação nas informações técnicas para subsidiar a adequada aquisição de materiais e serviços, bem como garantir a correta utilização das dotações, fichas e fontes orçamentarias.

3.14.A contratada devera apoiar a gestao na ElaboraçãO e Acompanhamento de projetos da área de saúde;

3.15. A contratada devera apoiar a gestao no Suporte à PrestaçãO de Contas no GEICOM e SIGRES.

3.16.A contratada devera apoiar a gestao na construção, desenvolvimento e novas ações dando suporte direto ao gestor conforme realidade e necessidades locais;

3.17.A contratada devera apoiar a gestao na FormaçãO e estruturação da equipe de RegulaçãO, Controle, AvaliaçãO da Rede de Saúde Municipal.

3.18.A contratada devera apoiar a gestao na Estruturação da Atenção Básica da Rede Municipal.

3.19.A contratada devera acompanhar, sempre que solicitado previamente, a gestao na participação em Reuniões, na GRS, SES, Consórcios, CMS, fornecedores, hospitais, ou de acordo com a necessidade do Gestor, para auxiliá-lo na tomada de decisões.

3.20.A contratada devera apoiar a gestao na Assessoramento quanto a captação, elaboraçãO de plano de trabalhos e a forma de utilização de recursos de emendas e resoluções de recursos destinados ao Município.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do empenhamento da despesa e comunicação da respectiva secretaria utilitária.
- 4.2. Cumprir todas as exigências deste instrumento. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome das Prefeituras dos Municípios consorciados ao CIMAG mediante sua prévia e expressa autorização.
- 4.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta dispensa que deu origem a contratação.
- 4.4. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 4.5. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus.
- 4.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais os Municípios consorciados ao CIMAG.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.8. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

### **5. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG**

- 5.1. Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência.
- 5.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

fizerem necessários à execução do serviço.

5.3. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

5.4. Fornecer material institucional em mídia para impressa ou digital a contratada, com o fito de auxiliar e a empresa ora contratada, a prestar os serviços contratados no prazo e qualidade necessários para a Secretaria utilitária.

5.5. O valor total a ser pago a empresa contratada, deverá ser efetivado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com base nas regras deste edital.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

6.3. Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

7.1. Prestar os serviços conforme especificações neste instrumento convocatório.

7.2. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

7.3. Relatar ao CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

### **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.

9.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.3. Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whats- App, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinamento procedimentos na operação e gestão da saúde.

9.4. Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

### **10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a presente contratação, além da documentação padrão exigida pela legislação em vigor, exigir-se-á também todos os documentos que habilitem tecnicamente as empresas interessadas para cada tipo de atividade a ser credenciada.

### **11. PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

11.1.A presente contratação visa implementar o setoer de captação de recursos extraorçamentários do Estado e da União, o que implementará a area de gestão de recusus.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados e os preços praticados de mercado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.2. Portanto, o valor previamente estimado desta contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local para a prestação dos serviços.

12.3. Para fins de maior economia na contratação os valores serão baseados na quantidade de contratação dos serviços, assim gerará um ganho maior de economicidade ao órgão contratante.

**12.4. VALORES A SEREM PAGOS PELOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS  
NESTE CREDENCIAMENTO**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	HORA
01	HORA	100.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 54,88

12.5. Na tabela acima, haverá um desconto da empresa credenciada do percentual de **3,0%** no seu recebimento total do contrato firmado, para ser utilizado no pagamento de despesas administrativas do Consórcio Público CIMAG, conforme Resolução 058/2022, provada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.

12.6. O valor total estimativo da contratação deste credenciamento, conforme Tabela acima é de **R\$ 5.488.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil reais)**.

12.7. A quantidade será definida de acordo com a necessidade dos Municípios Utilitários.

**12.8. VALORES DE GASTOS ESTIMADOS POR MUNICÍPIO CONSORCIADO.**

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.800.000,00
ALAGOA	R\$ 2.000.000,00
ARANTINA	R\$ 2.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.950.000,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

BOCAÍNA DE MINAS	R\$ 1.950.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.900.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAXAMBU	R\$ 2.100.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.500.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.500.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.500.000,00
ITANHANDU	R\$ 1.500.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.400.000,00
LAMBARI	R\$ 1.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 800.000,00
MINDURI	R\$ 800.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 800.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 900.000,00
POUSO ALTO	R\$ 900.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 2.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.400.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.380.000,00
SERRANOS	R\$ 900.000,00
SERITINGA	R\$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
TRÊS CORAÇÕES	R\$ 1.700.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 1.000.000,00

- 12.9. Por se tratar de credenciamento o que deverá permacer aberto SINE DIE posterior publicação, futuros municípios que por ventura ingressarem no CIMAG poderão usufruir deste cerdenciamento, nas formas legais.

### **13. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

13.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**

13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas ao objeto deste credenciamento.

13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas deste credenciamento.

13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

13.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

13.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

13.8. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão- de-obra de menores , ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

### **14. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.**

14.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

14.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

14.5. Certidão Negativa Trabalhista.

### **15. DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO**

15.1. São exigidas todas as declarações nos anexos deste edital, cuja inobservância acarretará a desclassificação do licitante interessado.

### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa credenciada deverá comprovar que já tenha executado serviços compatíveis com a descrição do objeto a ser contratado através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

16.2. Esta Comprovação se dará com apresentação de cópia de certidão, atestado ou cópia de contrato firmado com Órgãos Públicos ou Entidades que tenham firmado Convênios com Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, requisitos da descrição do objeto.

16.3. Esta comprovação se dará com apresentação de atestado(s), ou por cópias de contrato(s), desde que acompanhados de serviços executados e os nomes do contratante e do contratado.

16.4. A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior ou pós graduado em gestão da saúde pública pelo qual será responsável pela Assessoria técnica, e um profissional de nível superior em ciências econômicas pelo qual será responsável pela Assessoria/Auditoria financeira específica da Saúde Municipal.

16.5. **A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 23.4 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA QUANDO DA**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**HABILITAÇÃO DESTE CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.**

16.6. Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

16.7. O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

### **17. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1. **Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:**

17.2. **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.**

17.3. **Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.**

17.4. **Não serão aceitos nenhum documento posterior encerrado o prazo de entrega, somente em caso de diligência instaurada pelo Presidente da Comissão de Licitação, para verificar situações excepcionais que porventura possam ocorrer.**

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos neste edital e em seus anexos.

### **19. DA REMUNERAÇÃO**



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19.1. Os serviços serão contratados conforme valores expressos neste credenciamento, hora/homem, sendo efetuado o pagamento mensal, posterior emissão de nota fiscal e vistoria, a ser liberado em conta específica a ser fornecida pelo credenciado, a ser liberado no prazo de até 10(dez) dias do mês vencido.

19.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos de programa correrão à dotação orçamentária de cada Município Utilitário.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelos Municípios utilitários, dos serviços efetivamente prestados.

19.4. Os valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

19.5. Fica proibido o pagamento antecipado neste certame, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

### **20. DA VIGÊNCIA**

20.1. O prazo de vigência deste Credenciamento será **SINE DIE**, de conformidade com a Lei federal de nº 14.133/2021, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei federal de nº 14.133/2021.

20.2. Durante a vigência desse credenciamento a correção ou reajuste de valores, poderá ser feita a cada 12 (doze) meses, pautado como indexador o índice do INPC anual.

### **21. DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. Conforme previsto no Inciso II do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, que neste caso será a **CRITÉRIO DE TERCEIROS**.

21.2. A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

justificativa hábil, acatada pelo Município Utilitário, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

21.3. Quando ficar estabelecido a empresa que prestará o serviço, emitir-se-á ordem de serviço, posteriorassinado competente Contrato de Programa, dando início da execução dos serviços, nela referenciados.

21.4. Os serviços deverão ser executados de conformidade com as regras técnicas e especializadas da área.

21.5. A prestação dos serviços a que se credencia é de inteira responsabilidade do Credenciado.

21.6. A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

21.7. Os serviços disporá das regras específicas a serprestado e será redigido caso a caso, a saber:

- I. **Detalhamento do serviço.**
- II. **Data de início.**
- III. **Prazo de execução.**
- IV. **Valor da prestação de serviço contratados.**

21.8. Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada Credenciado.

### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.**

22.1. Compete à **CONTRATANTE**:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

22.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

22.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

22.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

22.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

22.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

22.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação.

22.9. Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

22.10. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato e aplicar penalidades quando for o caso.

22.11. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

22.12. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço deste Processo.

22.13. Notificar por escrito, à contratada a aplicação de qualquer sanção.

**23. COMPETE A CONTRATADA**

23.1. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

23.2. Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não atenderem as exigências de qualidade e eficiência necessários.

23.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

23.4. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

23.5. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

23.6. Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

23.7. Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.

23.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores dos serviços, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

23.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

23.10. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

23.11. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

23.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário a execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente.

23.13. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

23.14. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

realizados, a contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Pessoal.

23.15. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a contratante e/ou terceiros.

23.16. Se responsabilizará e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens,, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços pela contratada.

23.17. Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela contratante e de acordo com o que foi solicitado.

### **24. DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

24.1. O contrato de programa será firmado conforme minuta constante em Anexo deste edital.

24.2. Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo CIMAG, devendo se priorizar o interesse público.

24.3. O Consórcio Público CIMAG fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

### **25. DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO**

25.1. O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

25.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

empresas cadastradas durante a vigência do Edital.

25.4. O Consórcio Público **CIMAG** pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

**26. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pelo Município utilitário. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

26.3. O modelo de gestão e fiscalização de contrato será o previsto na legislação vigente, sobretudo o previsto no regramento do município utilitário, quando houver.

Caxambu, 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CIMAG  
Resolução nº 086/2024



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 12/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXOII**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Nome da EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer, através do presente, o seu credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo CIMAG, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 003/2025 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

DATA ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF.....  
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
(<sup>1</sup>).

DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL

---

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: XXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais  
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CREENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL  
E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS,  
RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS  
ANEXOS.

DATA

---

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº----- /2025.**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CRENCIAMENTO Nº XX/2025**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CIMAG, neste ato representado por seu Presidente, -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 e Credenciamento Público de nº 003/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os serviços consistem em:

**CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO:**

O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços **TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO EM SAUDE PUBLICA, PARA O MUNICIPIO DE-----**.

I. Os serviços técnicos com cadastramento de projetos de interesse do Município (Administração Municipal) disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Órgãos Governamentais:

- a) No SICONV – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais exceto Educação;
- b) No SIGCON – Sistema de entrada de Convênios Estaduais;
- c) No Fundo Nacional de Saúde – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais do Ministério da Saúde;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

- d) No SISMOB – - Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo Nacional de Saúde (Cadastro e acompanhamento de obras);
- e) Em outros órgãos governamentais, empresas públicas, autarquias, organizações da sociedade civil de interesse público – OSIP's e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo Municipal.
- II. Prestação de contas de convênios estaduais e federais,
- III. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal.
- IV. Elaboração de projetos em busca de captação de recursos no âmbito federal e estadual.
- V. Elaboração e acompanhamento da execução de convênios, cumprimento dos prazos e prestação de contas dos mesmos.
- VI. Acompanhamento e monitoramento do CAUC, SIAF, CAGEC.
- VII. Acompanhamento e monitoramento de convênios e projetos junto a GIGOV (caixa econômica) para liberação de recursos.
- VIII. Cadastramento para recebimento de recursos junto a FEAM – saneamento.
- X. Cadastramento com atualizações necessárias do cadastro de sua entidade no SICONV.
- XI. Elaboração de Plano de Trabalho de programas disponibilizados pelo Governo Federal.
- XII. Observância dos requisitos necessários para a celebração do Instrumento, auxiliando na regularização do mesmo para fechamento do convênio.
- XIII. Registrará no SICONV de todos os documentos gerados na execução do convênio, (licitações, incluindo as cotações prévias exigidas para as entidades sem fins lucrativos; contratos; documentos de liquidação e pagamentos; registro de ingresso de recursos; além da elaboração dos relatórios de execução).
- XIV. Prestação de Contas no SICONV, observando rigorosamente o prazo estipulado, acompanhando sua análise nos órgãos responsáveis, bem como as complementações e as respostas aos pareceres emitidos até a sua análise final.
- XV – Os serviços deverão ser executados diretamente por técnicos da empresa contratada, e deverão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

seguir as normas e critérios de cada órgão distinto, conforme cada projeto específico;

XVI – Os técnicos da contratada deverão promover constantes reuniões com os secretários municipais, de modo que todos sejam informados das possibilidades e disponibilidades de recursos disponíveis para que, projetos sejam preparados em consonância com as ações administrativas a serem realizadas e com as disposições dos órgãos que irão patrocinar as ações através dos convênios de cooperação.

XVII – Os técnicos deverão elaborar os projetos e planos de trabalho de forma completa, ou seja, com todos os quantitativos de itens que o compuserem, com todas as especificações claras e detalhadas, bem como com os preços ou em tabelas oficiais que sejam aceitas pelos órgãos convenientes.

XVIII Com a aprovação do projeto elaborado e a celebração do respectivo convênio, mediante o plano de trabalho a CONTRATADA deverá entregar à Administração Municipal CONTRATANTE todos os seu conteúdo impresso em papel, com cópia reprográfica e também em mídia eletrônica, de modo que a área municipal que irá executar a ação conveniada tenha junto aos órgãos convenientes para ajudar na solução das aprovações de planos de trabalhos para a celebração de convênios ou em prestações de contas pendentes.

XIX - A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, bem como ao setor responsável pelas prestações de contas, de todos os planos de trabalho preparados e incluídos nos diversos endereços eletrônicos dos ministérios, órgãos e secretarias e órgãos que trabalhe com fomento aos municípios.

XX - A CONTRATADA, quando do envio dos convênios e respectivos planos de trabalho para o Setor de Licitações deverá anexar distintamente, cópia do convênio, do plano de trabalho, memoriais descritivos, informações complementares sobre a forma da execução do futuro contrato, tanto para serviços como para aquisição de bens.

XXI - A CONTRATADA além da proposição de convênios novos, deverá conferir e atuar nos convênios que se encontram em andamento e nos serviços estarão incluídos os levantamentos de convênios, tanto aqueles em fase de conclusão ou que estejam pendentes de aprovação, de modo que todos sem concluídos, bem como as respectivas prestações de contas.

XXII - A CONTRATADA deverá durante a execução de cada convênio alimentar os processamentos eletrônicos exigidos, de forma a preparar a prestação final de cada convênio, conforme as exigências distintas dos órgãos convenientes, sejam nas aquisições de bens ou serviços ou nas medições das execuções de obras.

XXIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente por todas as prestações de contas de convênios celebrados pela Administração Municipal durante o período da execução contratual, ainda que exista servidor municipal indicado para esta ação administrativa.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

XXIV – A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE auditar medições, revisar projetos de engenharia, auditar aditivos, propor sempre que necessário medidas buscando melhor eficiência e economicidade;

XXV – Os projetos iniciais de Engenharia, bem como as medições deverão ser elaboradas pela equipe de Engenharia da CONTRATANTE, sendo que o engenheiro da CONTRATADA atuara sempre que requisitado pela CONTRATADA, na auditoria e conferência dos projetos, medições, aditivos e outros serviços de engenharia, auxiliando e orientando o setor próprio de engenharia da CONTRATADA;

XXVII - Caso haja este tipo de serviços, a Administração arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico disponibilizado para esta ação.

XXVIII - Os serviços serão executados diretamente na sede das Prefeituras Municipais dos Municípios Consorciados em hora marcada a ser definido pela Administração e à distância sempre quando for necessário, do escritório da CONTRATADA com uso dos meios de comunicação disponíveis, diariamente no horário comercial.

XXIX – Os serviços serão contratados por hora trabalhada de acordo com o interesse dos municípios filiados e demandas apresentadas

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Integra o presente Contrato de Programa, o edital do processo administrativo acima epigrafado, bem como os documentos que o integram, como o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar como se aqui estivessem transcritos.

A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Administração Municipal.

A execução do serviço contratada se dará nos termos previstos na Ordem de Serviço, bem como no edital e nos documentos que o integram, como Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O prazo de execução deste contrato administrativo será de----- a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso exista interesse da Administração Municipal, e se devidamente formalizado e em consonância com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha substituir acumulado no período,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O **valor global estimado** referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$----- ( ----- ), correspondente a-----horas trabalhadas.

O pagamento sera efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, posterior entrega dos serviços e emissão de documentação fiscal..

Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:-----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado,

conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superveniente.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

### **CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

Este termo de contrato de programa não poderá ser transferido ou cedido em hipótese alguma no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
  - c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
  - b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

- II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, quando o caso.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Execução da garantia contratual quando o caso, para:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimag.org.br](mailto:licitacao@cimag.org.br)

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2025.

CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [licitacao@cimago.org.br](mailto:licitacao@cimago.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA**

A EMPRESA -----, com sede na Rua -----  
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,  
DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou  
forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição  
Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [administrativo@amag-mg.org.br](mailto:administrativo@amag-mg.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA**

A EMPRESA -----, com sede na Rua -----  
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,  
DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [administrativo@amag-mg.org.br](mailto:administrativo@amag-mg.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA -----, com sede na Rua -----  
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,  
DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [administrativo@amag-mg.org.br](mailto:administrativo@amag-mg.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

A EMPRESA -----, com sede na Rua -----  
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,  
DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas  
para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do  
disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [administrativo@amag-mg.org.br](mailto:administrativo@amag-mg.org.br)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO XIII**

**FICHA DE DADOS CADASTRAIS**

Nome da EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Criação: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( )

Comodato ( )

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE  
CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

( ) Filial

( ) Escritório

( ) Representante : \_\_\_\_\_

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Pessoa p/ contato Celular: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: [administrativo@amag-mg.org.br](mailto:administrativo@amag-mg.org.br)

Prefixo Agência: \_\_\_\_\_ Nome da Agência: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ da  
Conta: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Consórcio Público **CIMAG**, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO  
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G  
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro  
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2025**

**CRENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2025**

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO ITEM 13.4.1 DO EDITAL**

13.4.1. **JUSTIFICATIVA DESTA EXIGÊNCIA:** A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior ou pos graduado em gestão da saúde pública pelo qual será responsável pela Assessoria técnica, e um profissional de nível superior em ciências econômicas pelo qual será responsável pela Assessoria/Auditoria financeira específica da Saúde Municipal.

**A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 13.4.1 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA QUANDO DA HABILITAÇÃO DESTE CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.**

Nome da EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data da Criação: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ DECLARA que está ciente do inteiro teor do Item 13.4.1 do edital. Se comprometer em cumpri-lo nas formas legais, quando da celebração de futuros contratos, sob pena de desclassificação e demais penalidades.

Data.

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ( FAZER NO PAPEL TIMBRADO)